



**ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**CONTRATO Nº 033/2021**

**TERMO DE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDIMENTO DE NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO ENTRE A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE AREIA BRANCA E A SRA. THAYNA CALDAS SANTOS.**

Pelo presente instrumento de contrato, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 11.402.091/0001-08, localizado a Rua Heráclito Diniz nº 90 - Centro, neste ato representado pelo **Secretário Municipal de Saúde, FRANCISCO JOSÉ SAMPAIO** doravante denominada **CONTRATANTE** e a Sr.<sup>a</sup> **THAYNA CALDAS SANTOS** portador (a) da carteira de identidade nº. 3.879.603-1 SSP/SE, inscrito no CPF/MF sob o nº. 086.597.165-07, residente e domiciliado na Rua Sitio Braz, Areia Branca/SE CEP: 49.580-000, período de 04/01/2021 a 31/03/2021, para exercer a função de **Auxiliar de Serviços Gerais**, pela Prefeitura Municipal de Areia Branca/Secretaria Municipal de Saúde, com valor total estimado em **R\$3.300,00** (três mil e trezentos reais), sendo o pagamento efetuado de forma mensal na importância de **R\$ 1.100,00** (Hum mil e cem reais) de comum acordo, com amparo no inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal combinado com as disposições Lei Complementar nº 173/2020 em seu art. 8º, inciso IV, e a com a Lei Municipal nº 137/2017 e parecer jurídico, mediante as seguintes cláusulas e condições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Constitui objeto do presente contrato a admissão do Contratado em Caráter Temporário para atender necessidade de excepcional interesse público, para prestar serviços inerentes ao cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais**.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Rua Heráclito Diniz, s/ n.º, Centro – Areia Branca – Sergipe CEP 49580000  
CNPJ: 11.402.091/0001-08 Fone: (079) 3288-1474 / E-mail: smsareiabranca@hotmail.com



**ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E DA RESCISÃO**

O presente contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e encerrar-se-á no dia 31/03/2021.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO**

Em contraprestação pelos serviços ora contratados a Contratante pagará valor de **R\$3.300,00** (três mil e trezentos reais), sendo o pagamento efetuado de forma mensal na importância de **R\$ 1.100,00** (Hum mil e cem reais) pelos serviços discriminados na Cláusula Primeira deste contrato.

**CLÁUSULA QUARTA – DA JORNADA DE TRABALHO**

O Contratado cumprirá jornada de **40 Horas semanais**.

Ao Contratante é facultado, nos termos legais e sempre que se fizer necessário, convocar o Contratado para executar serviços em turno contrário a escala por necessidade da instituição para organização da rede em consonância com as partes.

**CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO**

Poderá o Contratante, desde que assim justifique o interesse público, e cessado a necessidade do serviço ora Contratado, a qualquer tempo, rescindir o presente Contrato, sem que isto importe em direito a indenização a qualquer título ao Contratado.

**CLÁUSULA SEXTA – DO ORÇAMENTO**

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: **RECURSO/CLASSIFICAÇÃO: 19 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – 1932 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/ 10.301.1079.2107 ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA – COVID-19/ FONTE 1211 - Contratação Por Tempo Determinado.**



**ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**CLÁUSULA SÉTIMA– DAS OBRIGAÇÕES**

**São obrigações do contratado:**

- I – Cumprir as atribuições inerentes ao cargo, no local onde o trabalho será realizado, dentro do território do Município, sendo considerada falta grave qualquer recusa;
- II – Cumprir a carga horária determinada;
- III – Submeter-se às normas disciplinares;
- IV – Assumir inteira e exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução dos serviços deste Contrato, executando-os com perfeição e sujeitando-se, plenamente, às normas do Contratante, além de responder, até mesmo mediante salarial, pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, dolo, negligência, imperícia ou imprudência na execução do presente Contrato.

**São obrigações do contratante:**

- I – Pagar ao Contratado o valor estabelecido na Cláusula Terceira deste Contrato;
- II – Oferecer condições necessárias ao desempenho do trabalho;

**CLÁUSULA OITAVA– DOS DESCONTOS**

O Contratante poderá descontar do salário do Contratado o valor dos danos e prejuízos por ele causados por dolo, negligência imprudência ou imperícia.

**CLÁUSULA NONA – DISPOSIÇÕES GERAIS**

O Contratado não poderá receber atribuições, funções ou encargos não previstos neste contrato.

Não cabe ao Contratante qualquer responsabilidade relacionada com o deslocamento do Contratado para desempenho das funções do seu emprego.



**ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO**

Para as questões decorrentes da execução deste Termo de Contrato fica eleito o Fórum da Comarca de Laranjeiras – Distrito Judiciário de Areia Branca/SE, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado ou especial que possa ser.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente, juntamente com duas testemunhas, em três vias, de igual teor e forma e para o mesmo fim sem emendas ou rasuras para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Areia Branca/SE, 04 de janeiro de 2021.

*Francisco José Sampaio*  
Secretário de Saúde  
Port. nº 241/2018

\_\_\_\_\_  
**FRANCISCO JOSÉ SAMPAIO**  
CONTRATANTE

*Thayna Caldas Santos*

\_\_\_\_\_  
**THAYNA CALDAS SANTOS**  
CONTRATADO (A)

TESTEMUNHAS:

I - \_\_\_\_\_

II - \_\_\_\_\_

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Rua Heráclito Diniz, s/ n.º, Centro – Areia Branca – Sergipe CEP 49580000  
CNPJ.: 11.402.091/0001-08 Fone: (079) 3288-1474 / E-mail: smsareiabranca@hotmail.com